



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem - PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO PELO BEM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
LUTA PELO BEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa o **Instituto Luta Pelo Bem**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº **00.643.319/0001-35**, que tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanente, de forma continuada e planejada, para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, crença política e religião, desenvolvendo ações baseadas em valores humanos e cristãos.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem – PL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem - PL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa reconhecer oficialmente o **Instituto Luta Pelo Bem** como entidade de utilidade pública no Município de João Pessoa. O Instituto é uma organização sem fins lucrativos que atua de forma contínua e planejada, oferecendo serviços gratuitos a crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, residentes em comunidades carentes da capital paraibana.

Por meio de práticas esportivas como jiu-jitsu, karatê, judô e capoeira, o Instituto promove a inclusão social, a disciplina e o desenvolvimento integral dos participantes. Além disso, oferece acompanhamento psicológico e atividades de integração familiar, criando um ambiente seguro e acolhedor para os atendidos.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento da relevância social do trabalho desenvolvido pelo Instituto, que contribui significativamente para a transformação de vidas e o fortalecimento da cidadania em João Pessoa. Essa medida reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção da justiça social e o apoio a iniciativas que atuam em prol da comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem – PL

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES

Eu, Carlão Pelo Bem, na qualidade de Vereador do município de João Pessoa, declaro para os devidos fins de direito, em especial para atender aos requisitos de obtenção da declaração de utilidade pública, o que segue:

Declaro que a entidade **Instituto Luta Pelo Bem**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número **00.643.319/0001-35**, com sede e foro na Rua Graciliano Delgado, nº 488, bairro: Costa e Silva, CEP: 58.081-000, funcionou regularmente e de forma ininterrupta durante o ano de 2024 (ano anterior ao que se requer a declaração).

Atesto, ainda, que durante o referido período, o Instituto Luta Pelo Bem realizou, de forma efetiva e contínua, atividades nas áreas de atuação previstas em sua Lei de constituição, promovendo ações de cunho social, cultural e/ou educacional em benefício da comunidade de João Pessoa.

João Pessoa, 19 de outubro de 2025.



Carlão Pelo Bem
Vereador

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 840747 de 14/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 11/02/2025, o qual foi protocolado sob nº 840747, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **840747** e averbado no registro primitivo nº 83959 no Livro A deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral na presente data.

Apresentante

Alexandro Gonçalves de Oliveira

Natureza

Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: INSTITUTO LUTA PELO BEM

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ERIKA LOPES DA SILVA BARROS:106.787.474-74 (Padrão: Gov.br)

SERGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MONIZ:029.140.664-57 (Padrão: Gov.br)

MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS:008.048.844-71 (Padrão: Gov.br)

LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR:000.223.414-98 (Padrão: Gov.br)

TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR:031.675.144-85 (Padrão: Gov.br)

João Pessoa - PB, 14 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 13,49
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,21



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

840747

Página

000001/000004

Registro Nº

840747

14/02/2025

Protocolo nº 840747 de 11/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 840747 em 14/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 83959 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 13,49	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,21

INSTITUTO LUTA PELO BEM

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2025, as 12h00, de maneira virtual.

Tema: Alteração de endereço, eleição para substituição de membro da diretoria e inclusão de CNAE da do INSTITUTO LUTA PELO BEM.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois e vinte e cinco), as 12h00 (doze horas), reuniu-se virtualmente os membros da diretoria do INSTITUTO LUTA PELO BEM e associados, com a presença dos seguintes membros: SÉRGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MUNIZ, ERIKA LOPES DA SILVA BARROS, LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR, MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS, sob a presidência de TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR.

Nesta assembleia trazemos com pauta a alteração do endereço, eleição para substituição de membro da Diretoria e inclusão dos CNAE do INSTITUTO LUTA PELO BEM. O Presidente abriu a assembleia dando as boas vindas e passou para as deliberações. O INSTITUTO LUTA PELO BEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.643.319/0001-35, tinha como endereço a Av. Dom Pedro II, 1269, sala 903, CXPST 0011, bairro Cento, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58.013-420, mas hoje está com sede física, cujo endereço passa a ser **Rua Graciliano Delgado, 488, bairro Costa e Silva, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP: 58081-000**. Dada a palavra aos presentes, **aprovaram por unanimidade a alteração do endereço**. O segundo ponto de é eleição para **substituição do Diretor Secretário**, o senhor Francisco Irineu Rodrigues da Silva Eloí de Albuquerque, em virtudes de compromissos profissionais que o impendem de permanecer no respectivo cargo, aberta a palavra, apenas o senhor MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS manifestou interesse e se colocou à disposição para assumir o cargo, que, sem objeção dos presentes, foi **eleito por unanimidade**, passando o **Diretor Secretária** a ser o Sr. **MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS**, brasileiro, Teólogo, portador do RG sob nº RG 2.179.687 SSP/PB e do CPF sob nº 008.048.844-71, residente e domiciliado a Rua Golfo de Sidra, 107, apto 201, Intermares, Cabedelo -PB, CEP: 58.102-079, e-mail: marcelloviktor@gmail.com e telefone para contato: (83) 8819-2703/ 9645-4040. O terceiro e ultimo ponto de pauta é inclusão dos CNAE **93.11-5-00** - Gestão de instalações de esportes; **8650-0/01** - Atividades de Enfermagem; **8650-0/02** - Atividades de profissionais da nutrição; **8650-0/03** - Atividades de psicologia e psicanálise; **8650-0/04** - Atividades de fisioterapia; **8650-0/05** - Atividades de terapia ocupacional; **8650-0/06** - Atividades de fonoaudiologia; **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação; **9319-1/99** - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **9430-8/00** - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; **9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; **9493-6/00** - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; **9329-8/99** - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; **9499-5/00** - Atividades associativas não especificadas anteriormente; **9001-9/02** - Produção musical; **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos; **93.13-1-00** - Atividades de condicionamento físico; **8592-9/01** - Ensino de dança; **8592-9/02** - Ensino de artes cênicas, exceto dança; **8592-9/03** - Ensino de música; **8592-9/99** - Ensino de arte e cultura não

Página 000002/000004 Registro Nº 840747 14/02/2025		Protocolo nº 840747 de 11/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 840747 em 14/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 83959 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 13,49	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,21

especificado anteriormente; **8593-7/00** - Ensino de idiomas; **86.50-0-99** - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; **86.90-9-99** - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; **86.30-5-03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, para que a instituição atue de forma mais abrangente, viabilizando a captação de recursos para que possa ser aplicado nosso proposito social. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes. João Pessoa (PB), 03 de fevereiro de 2025, as 12h30min.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERIKA LOPES DA SILVA BARROS
Data: 04/02/2025 12:01:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MONIZ
Data: 04/02/2025 14:36:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS
Data: 11/02/2025 09:56:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR
Data: 11/02/2025 16:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Data: 11/02/2025 16:37:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 000003/000004 Registro Nº 840747 14/02/2025		Protocolo nº 840747 de 11/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 840747 em 14/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 83959 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 13,49	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,21

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE,
ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA E
INCLUSÃO DE CNAE
DO INSTITUTO LUTA PELO BEM**

O INSTITUTO LUTA PELO BEM, neste ato representada por seu Presidente, Sr. TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 inciso V do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, às 12 horas, de forma virtual, com link a ser disponibilizado previamente, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Mudança do endereço da sede do INSTITUTO LUTA PELO BEM;
- 2) Eleição para substituição de membro da Diretoria; e
- 3) Inclusão de CNAE.

João Pessoa (PB), 03 de janeiro de 2025

TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
REQUERENTE

Documento assinado digitalmente
 TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Data: 11/02/2025 16:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página

000004/000004

Registro Nº

840747

14/02/2025

Protocolo nº 840747 de 11/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 840747 em 14/02/2025 e averbado no registro primitivo nº 83959 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,89	R\$ 13,49	R\$ 0,00	R\$ 3,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,21

LISTA DE PRESENTES:

QUANT.	NOME	CPF
<u>1</u>	TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR	031.675.144-85
<u>2</u>	MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS	008.048.844-71
<u>3</u>	LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR	000.223.414 - 98
<u>4</u>	SÉRGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MUNIZ	029.140.664-57
<u>5</u>	ERIKA LOPES DA SILVA BARROS	106.787.474-74
<u>6</u>		
<u>7</u>		
<u>8</u>		
<u>9</u>		
<u>10</u>		

Documento assinado digitalmente
 ERIKA LOPES DA SILVA BARROS
Data: 04/02/2025 11:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 SERGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MONIZ
Data: 04/02/2025 12:19:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS
Data: 11/02/2025 09:56:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR
Data: 11/02/2025 16:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Data: 11/02/2025 16:35:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.643.319/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1995
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO LUTA PELO BEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUTA PELO BEM	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.91-7-00 - Agências de notícias
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GRACILIANO DELGADO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.081-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------------------	--	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TONNYEGALENCAR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9903-1331
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 20:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.643.319/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LUTA PELO BEM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GRACILIANO DELGADO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 58.081-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TONNYEGALENCAR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9903-1331
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **20:01:31** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.643.319/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1995
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO LUTA PELO BEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GRACILIANO DELGADO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.081-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA E SILVA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------------------	--	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TONNYEGALENCAR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9903-1331
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 20:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Instituto Luta Pelo Bem - CNPJ 00.643.319/0001-35
Rua Graciliano Delgado, nº 488, bairro: Costa e Silva, CEP: 58.081-000 - @lutapelobem

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS DIRIGENTES

Eu, Tonny Everson Gondim Alencar, abaixo assinado, brasileiro, professor, portador do RG nº 2284393 SSP-PB e do CPF nº 031.675.144-85, e eu Linaldo Menezes de Amorim Junior, abaixo assinado, brasileiro, professor, portador do RG nº 1.270.755 SSP-PB e do CPF nº 000.223.414-98, na qualidade de dirigentes do **INSTITUTO LUTA PELO BEM**, declaramos para os devidos fins que, conforme disposto no Estatuto Social da instituição, não há qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados.

Reafirmamos que todos os recursos da entidade são integralmente destinados à manutenção de suas atividades institucionais e ao cumprimento de seus objetivos sociais, não sendo permitida qualquer forma de remuneração ou benefício pessoal aos envolvidos na administração.

João Pessoa, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Data: 16/10/2025 08:17:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tonny Everson Gondim Alencar
CPF: 031.675.144-85
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR
Data: 15/10/2025 11:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Linaldo Menezes de Amorim Junior
CPF: 000.223.414-98
Tesoureiro



Instituto Luta Pelo Bem - CNPJ 00.643.319/0001-35
Rua Graciliano Delgado, nº 488, bairro: Costa e Silva, CEP: 58.081-000 - @lutapelobem

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE LUCROS

Eu, Tonny Everson Gondim Alencar, abaixo assinado, brasileiro, professor, portador do RG nº 2284393 SSP-PB e do CPF nº 031.675.144-85, e eu Linaldo Menezes de Amorim Junior, abaixo assinado, brasileiro, professor, portador do RG nº 1.270.755 SSP-PB e do CPF nº 000.223.414-98, na qualidade de dirigentes do **INSTITUTO LUTA PELO BEM**, declaramos para os devidos fins que o exercício das funções da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos equivalentes desta entidade ocorre de maneira estritamente voluntária. Os membros da Diretoria e dos Conselhos supracitados não recebem qualquer forma de remuneração, participação financeira, gratificação, bônus ou qualquer tipo de benefício monetário em virtude do desempenho de suas atividades. Da mesma forma, não são aceitas doações, patrocínios ou contribuições de qualquer espécie que tenham como finalidade beneficiar individualmente os integrantes desses órgãos.

Esta declaração reafirma o compromisso de todos os dirigentes com a transparência, a ética e a responsabilidade na gestão do **INSTITUTO LUTA PELO BEM**, sendo nosso trabalho voltado exclusivamente para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da entidade.

João Pessoa, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Data: 16/10/2025 08:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tonny Everson Gondim Alencar

CPF: 031.675.144-85

Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR
Data: 15/10/2025 11:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Linaldo Menezes de Amorim Junior

CPF: 000.223.414-98

Tesoureiro

**ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO LUTA PELO BEM**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS**

Art. 1º. O **INSTITUTO LUTA PELO BEM**, fundado em 07 de junho de 1995, designada no presente Estatuto simplesmente como **INSTITUIÇÃO**, é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro no município de João Pessoa, estado da Paraíba, localizada à *Av. Dom Pedro II, nº 1269, sala 903, CXPST 0011, bairro Centro, CEP: 58.013-420*, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.643.319/0001-35, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, assim como por Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único. O exercício social da associação coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. A Associação tem objetivos voltados à **promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social**, é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanente, de forma continuada e planejada, para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, crença política e religião, desenvolvendo ações baseadas em valores humanos e cristãos.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 3º. O **INSTITUTO LUTA PELO BEM** tem por finalidades:

- I. Promover cursos, palestras, seminários e debates, buscando formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela instituição;
- II. Promover o desenvolvimento local sustentável, com vista à melhoria do ambiente comunitário, promovendo atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. Promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico e combate à pobreza;
- IV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V. Promoção do voluntariado;
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Promoção da assistência social, no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- VIII. Desenvolver iniciativas na área social, educacional e organização de grupos e comunidades;
- IX. Promover condições de vida digna entre as crianças, adolescentes, jovens, pessoa idosa, pessoa com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social visando a construção da dignidade humana e a cidadania das pessoas através de ações sociais;
- X. Promover a produção musical, teatral, de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;







- XI. Manter relações de intercâmbio, de cooperação e de solidariedade com entidades congêneres e firmar contratos, convênios, termos de colaboração e de fomento e quaisquer outras formas de parcerias com organizações nacionais e internacionais, de direito público ou privado, visando à concretização dos objetivos institucionais;
- XII. Desenvolver iniciativas na área social, educacional e organização de grupos e comunidades;
- XIII. Contribuir com o desenvolvimento institucional de organizações sociais e órgãos governamentais para a realização de ações que venham melhorar a qualidade de vida da população economicamente desfavorecida.
- XIV. Ensino do esporte;
- XV. Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- XVI. Atividade de agências de notícias cuja função é a coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação;
- XVII. Atividade de produção de fotografias, para fins comerciais, de publicidade e pessoais, aéreas e submarinas;
- XVIII. Atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura;
- XIX. Oferecem cursos destinados a proporcionar habilitação profissional, com organização curricular própria, a alunos matriculados no ensino médio ou egressos do ensino médio, por via regular ou supletiva, organizados por áreas profissionais;
- XX. Atividades de assessoria e consultoria na área de saúde;
- XXI. Atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências sociais e ciências humanas e em áreas interdisciplinares;
- XXII. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- XXIII. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XXIV. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XXV. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

§1º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão também, por este Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§2º. A Associação poderá atuar no campo da assistência social, saúde ou educação, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 4º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I. Contribuições de associados, pessoas físicas e jurídicas;
- II. Usufruto que lhe forem conferidos;
- III. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- IV. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- V. Renda patrimonial;
- VI. Eventos organizados pela associação;



VII. Verbas de instituições, pública e privada, financiadoras de obras sociais e afins.

§1º - O rol de atividades para captação de recursos não é taxativo, devendo ser interpretado sistematicamente, sendo permitidos todos os atos lícitos, desde que aprovados pela Diretoria.

§ 2º. A associação manterá a escrituração contábil regular que registre suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 3º. A associação não remunera e não concede vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 4º. A exigência a que se refere o § 3º deste artigo não impede a remuneração aos dirigentes não estatutários e a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

- I. nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade; e
- II. o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

§ 5º O valor das remunerações de que trata o § 4º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

§ 6º. A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 7º. A associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 5º. O patrimônio da associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.



§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A Associação será constituída por número ilimitado de pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem de posse de sua capacidade civil, de fato e de direito, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça, condição social ou político, e se declararem concordar com os fins deste estatuto, com os objetivos gerais e específicos, com os programas, projetos e atividades da associação, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Beneméritos;
- III. Honorários;
- IV. Contribuinte.

§ 1º. Fundadores, aqueles que assinaram a ata de constituição e ostentarão a presente classificação como título vitalício, sendo que o gozo de seus direitos enquanto associação dependerão do efetivo cumprimento de suas obrigações sociais.

§ 2º. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

§ 3º. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

§ 4º. Será admitido na categoria de contribuinte aquele que contribuir regularmente com dinheiro, mão-de-obra ou material para a estruturação e funcionamento da associação, e que sejam admitidos pela Assembleia Geral, devendo o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I. Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: *nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial*;
- III. Ser pessoa inidônea, está em pleno gozo de sua capacidade civil, de fato e de direito e, possuir compromisso com as ações desenvolvidas pela associação.

§ 5º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado contra sua vontade.

Handwritten signatures and initials on the right margin:
A large signature (possibly "Amar").
Below it, a signature that appears to be "Lindalva".
At the bottom, the initials "JF".



§ 6º. As pessoas jurídicas, querendo, poderão indicar um único representante ao quadro associativo da associação.

§ 7º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Seção I **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- IV. Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- V. Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria Executiva;
- VI. Convocar os órgãos deliberativos da associação, quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII. Participar das atividades da associação, desde que não se enquadrem em algum dos impedimentos previstos neste estatuto.

§ 1º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 2º. Os associados beneméritos e honorários, não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 3º. Os associados contribuintes, quando funcionários da associação, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º. Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da associação, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- II. Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III. Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da associação;
- IV. Exercer, com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas;
- V. Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos.



Seção II Das Penalidades

Art. 9º. Os associados, de qualquer categoria, que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 10º. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 11º. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II. For condenado em *sentença transitado em julgado*, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 12º. São requisitos para exclusão de associados por justa causa, a violação do presente estatuto, o desvio de finalidades da Associação, bem como as demais disposições legais vigentes acerca desta questão.

Parágrafo Único - A exclusão do associado será efetivada mediante decisão fundamentada em Assembleia e será garantido ao associado o *direito à ampla defesa e ao contraditório*.

Art. 13º. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO V CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho fiscal.

Seção I Da Assembleia Geral



Art. 15º. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

§ 1º. A convocação das Assembleias se dará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por convite divulgado pelo Presidente da Diretoria Executiva, podendo ser realizada através de site da associação, e-mail enviado aos associados e aviso afixado na sede.

§ 2º. O comparecimento à Assembleia, com assinatura regular da ata, convalida o ato de convocação, dispensando a formalidade prevista neste artigo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação dos associados.

§ 4º. Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, os integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica, caso seja disponibilizado essa modalidade pela associação.

Art. 16º. No edital de convocação deverá constar a "*ordem do dia*" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 17º. A assembleia poderá ser presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, ou associado escolhido pela plenária, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos demais presentes.

Art. 18º. O Presidente da Assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 19º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 20º. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 21º. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Amar', 'Finalizar', and 'Jus'.



Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 22º. Quadrienalmente será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I. Proceder à eleição dos membros da diretoria;
- II. Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III. Dar posse aos membros da diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 23º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, regularmente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da Associação;
- VIII. Aprovar o regimento interno;
- IX. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria e do Conselho Fiscal;
- X. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada.

Seção II Da Diretoria

Art. 25º. A diretoria é o órgão administrativo do **INSTITUTO LUTA PELO BEM** e será constituída na seguinte ordem:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Ferreira', 'Lima', and 'Ferreira']



Art. 26º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reconduzida, bem como os membros do conselho fiscal, e terão mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. É expressamente vedado o ingresso na Diretoria ou Conselho Fiscal de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27º. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 28º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 29º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 30º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 31º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as entidades de direito público e privado;
- II. Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de realizar aplicações financeiras ou transações eletrônicas, conjuntamente com o tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- III. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da associação nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da associação;
- V. Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VI. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

Amor
Lincoln
7



- VII. Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos estatutos, regimentos e regulamentos em vigência, pelos diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no regimento interno da associação;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da associação, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-presidente.

§ 2º - Excepcional, em virtude de caso fortuito, e com aprovação da diretoria executiva, o presidente poderá se fazer representar, por meio de procuração pública, devidamente registrada em cartório, e com período de vigência limitado até 30 (trinta) dias.

§ 3º Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso II deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 32º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício, como o cumprimento de um mandato.

Art. 33º. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas em livro próprio;
- II. Coordenar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da associação;
- III. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV. Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da associação;
- V. Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da associação;

Art. 34º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Amor', 'Lindberg', and 'Jot']



- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 35º. No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, por mais de 60 (sessenta) dias, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por maioria simples de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 36º. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria, permitindo sua recondução.

§1º - Caso não sejam encontrados entre os associados membros com o perfil e competência necessária para ocupar o cargo, a Assembleia Geral poderá indicar e eleger pessoas não associadas para ocuparem voluntariamente o cargo de conselheiro fiscal, pelo mandato especificado no estatuto.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por substituto que será escolhido pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por maioria simples de votos que exercerá suas funções até o término do mandato.

Art. 37º. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I. Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II. Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III. Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV. Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

Art. 38º. As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, será objeto de parecer do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º. A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão,



também manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- II. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto da celebração de Termo de Fomento e/ou Colaboração, convênios e contratos que venham a ser firmados pela Associação.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º. Este Estatuto poderá ser reformado em parte ou em todo o seu contexto por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 41º. A Associação será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 42º. Em caso de dissolução ou extinção, devidamente liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo a destinação do eventual patrimônio remanescente a *entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas*, de preferência uma instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade, para serem aplicados na mesma finalidade da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º. A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação do seu resultado, aplicando no sustento de suas obras, atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44º. A Associação poderá adotar Regimento Interno e Código de Ética que, se aprovados pela Assembleia Geral, disciplinarão seu funcionamento.

Art. 45º. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **INSTITUTO LUTA PELO BEM** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

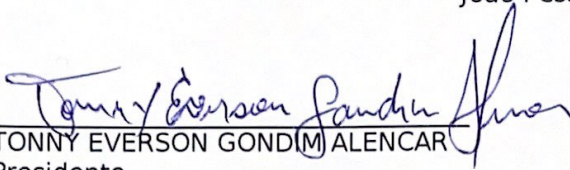
Art. 46º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvindo as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 47º. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 20 de março de 2024, e entrará em vigor a partir da data de registro no cartório.

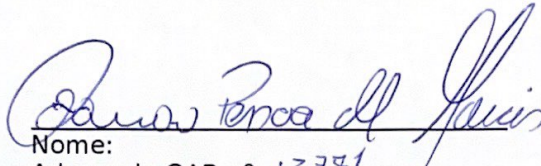
Assinaturas manuscritas:
Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3



João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.


TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Presidente

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOT.


Nome:
Advogado OAB nº 13771



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

-AVERBACAO-

Documento protocolado sob nº 830744 e registrado no Livro A 1223 sob nº 830744 e folha 008 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbacao ao Reg.083959 Liv.A-0070 Fol.113 Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 04/04/2024 11:03:35

SELO DIGITAL: APN23486-A491

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjbpb.jus.br>
EMOL:R\$ 32,20 FARPEN:R\$ 19,03 FEP:R\$ 46,48
ISS:R\$ 11,61



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa
toscanodebrito.com.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-003803

Reconheço por semelhança a firma de:

TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR*****

Dou fé Em testemunho da verdade. João Pessoa -PB.

04/04/2024 11:05:13.

SELO DIGITAL: APN23467-PZ03

Para consulta, acesse <https://selodigital.tjbpb.jus.br>

EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEP: 1,61 ISS:R\$ 0,65



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2592054/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR (Data de Nascimento: 18/06/1974)

OU

CPF/CNPJ N° 000.223.414-98

Certidão emitida em: 25/09/2025 às 16:10:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 24/09/2025 às 17:01:40, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2899-8451-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 000.223.414-98

Nome: LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1.270.755 SSP PB SSP PB PB

Data de nascimento: 18/06/1974

Nome da mãe: MARIA GLICÉLIA VALÕES AMORIM

Nome do pai: LINALDO MENEZES DE AMORIM

Certidão emitida às 16:05 de 25/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **P95F.TuZm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR**, Título Eleitoral: 0210 1839 1210, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **2B91.D209.63B4.7B75**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR**

Inscrição: **0210 1839 1210**

Zona: 076 Seção: 0006

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 18/06/1974

Domicílio desde: 07/04/1992

Filiação: - MARIA GLICÉLIA VALÕES AMORIM
- LINALDO MENEZES DE AMORIM

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:00 em 25/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XOGK.BIHY.RAAV.ZSVM



Relatório Simplificado das Atividades do SCFV - Ano de 2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar um resumo das principais atividades realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) durante o ano de 2024. O SCFV tem como missão promover a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de habilidades e a inclusão social, por meio de atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer.

2. Ballet

- **Objetivo:** Desenvolver habilidades motoras, disciplina e expressão artística por meio do ballet, além de promover a socialização entre os participantes.
- **Atividades Realizadas:** Aulas semanais de ballet, apresentações de final de semestre, desenvolvimento de coreografias e participação em eventos comunitários.
- **Resultados Alcançados:** Participação ativa das crianças e adolescentes, com destaque para a melhoria da postura, coordenação motora e o aumento da autoestima dos participantes. Através das apresentações, foi possível observar o desenvolvimento da confiança e do trabalho em equipe.

3. Musicalização / Violão

- **Objetivo:** Oferecer aos participantes uma vivência musical, através da musicalização e do aprendizado de instrumentos como o violão, favorecendo a expressão artística e o trabalho em grupo.
- **Atividades Realizadas:** Aulas semanais de musicalização e violão, ensaios de grupos musicais, apresentações e gravação de vídeos de performances.
- **Resultados Alcançados:** Ampliação do repertório musical dos jovens, desenvolvimento de habilidades técnicas no violão e maior integração entre os grupos. Houve também uma maior apreciação pela música e uma evolução significativa na aprendizagem do instrumento.

4. Artes Marciais

- **Objetivo:** Trabalhar disciplina, autoconfiança, respeito, controle emocional e habilidades físicas através da prática de artes marciais, proporcionando também um canal de expressão e autodefesa.
- **Atividades Realizadas:** Aulas de artes marciais, como judô e taekwondo, competições internas, e apresentações de técnicas.
- **Resultados Alcançados:** Aumento da disciplina e respeito entre os participantes, além de melhorias significativas na força física e na capacidade de concentração dos jovens. Alguns alunos se destacaram nas competições internas, refletindo o sucesso das práticas.



5. Recreação

- **Objetivo:** Proporcionar momentos de lazer e socialização através de atividades recreativas, favorecendo o desenvolvimento de habilidades sociais e de cooperação.
- **Atividades Realizadas:** Jogos recreativos, atividades ao ar livre, oficinas de brincadeiras, torneios internos e festas temáticas.
- **Resultados Alcançados:** Grande adesão dos participantes, que se mostraram cada vez mais engajados e cooperativos durante as atividades. As ações promoveram a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os jovens.

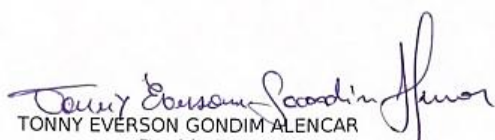
6. Inclusão Digital

- **Objetivo:** Oferecer aos participantes o acesso e a compreensão das tecnologias digitais, desenvolvendo habilidades de informática, comunicação digital e segurança online.
- **Atividades Realizadas:** Aulas de informática básica, introdução à navegação na internet, uso responsável de redes sociais e workshops de segurança digital.
- **Resultados Alcançados:** Crescimento no uso consciente da tecnologia, com destaque para a inclusão de jovens que antes não tinham acesso regular a dispositivos digitais. A formação contribuiu para melhorar o desempenho acadêmico e o uso de ferramentas digitais no cotidiano.

7. Conclusão

O ano de 2024 foi marcado por um grande empenho e dedicação nas atividades realizadas pelo SCFV, trazendo benefícios tanto para os participantes quanto para a comunidade. As vivências proporcionaram aos jovens oportunidades de aprendizado, autodesenvolvimento e inclusão social. O balanço das atividades reflete a importância de ações integradas e direcionadas ao fortalecimento de vínculos e à promoção de direitos, com impacto positivo no crescimento pessoal e social dos jovens atendidos.

João Pessoa, 05 de Abril de 2025.



TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR
Presidente



Instituto Luta Pelo Bem - CNPJ 00.643.319/0001-35
Rua Graciliano Delgado, nº 488, bairro: Costa e Silva, CEP: 58.081-000 - @lutapelobem

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ano-Exercício: 2024

1. Dados da Entidade

- Nome da Entidade: **Instituto Luta Pelo Bem**
- CNPJ: 00.643.319/0001-35
- Endereço: Rua Graciliano Delgado, nº 488, bairro: Costa e Silva, CEP: 58.081-000
- Telefone/E-mail: lutapelobem@gmail.com
- **Dirigentes:**
 - Presidente: Tonny Everson Gondim Alencar
 - Tesoureiro: Linaldo Menezes de Amorim Junior

2. Resumo das Atividades Realizadas

Neste exercício, a [Nome da entidade] realizou as seguintes atividades:

- **Assistência Social Voluntária – Atendimento à Criança:**

Atividades de suporte social, educacional e recreativo destinadas a crianças, com o objetivo de promover seu bem-estar e desenvolvimento. Foram atendidas diversas crianças em situação de vulnerabilidade social, totalizando R\$ 51.750,00 em recursos aplicados.

- **Assistência Social Voluntária – Atendimento ao Adolescente:**

Projetos voltados ao desenvolvimento de habilidades, orientação social e apoio psicológico a adolescentes. Os recursos aplicados totalizaram R\$ 51.750,00.

3. Demonstrativo de Receitas e Despesas

3.1 Receitas Obtidas

Fonte de Receita	Valor (R\$)
Contribuições de Associados	0,00
Doações de Pessoas Físicas	0,00
Doações de Empresas/Outros Parceiros	0,00
Recursos Recebidos do Poder Público	273.975,92
Outras Receitas	0,00

Fonte de Receita	Valor (R\$)
Total de Receitas	273.975,92

3.2 Recursos Recebidos do Poder Público

Órgão Concedente	Valor (R\$)
[Nome do órgão]	273.975,92

Total de Recursos Públicos 273.975,92

3.3 Despesas Realizadas

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Recursos Humanos com Restrição	100.880,00
- Bolsa Auxílio Trabalho Voluntário	28.400,00
- Previdência Social	1.800,00
- Honorários Contábeis	12.500,00
- Honorários Administrativos	8.000,00
- Educador Físico	13.000,00
- Assistente Social	7.500,00
- Coordenador	18.000,00
- Educador Social	4.500,00
- Serviços Gerais	5.680,00
- Psicólogo	1.500,00
Despesas Administrativas com Restrição	69.468,22
- Provedor de Internet	306,51
- Aluguel de Imóveis	8.000,00
- Tarifa de Energia Elétrica	296,11
- Tarifa de Água e Esgoto	181,60
- Material de Uso e Consumo	60.684,00
Despesas de Projetos com Restrição	103.500,00
- Atendimento à Criança	51.750,00

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
- Atendimento ao Adolescente	51.750,00
Despesas Financeiras	127,70
- Juros de Mora	9,43
Total de Despesas	273.975,92

4. Saldo do Exercício

- Receitas Totais: R\$ **273.975,92**
- Despesas Totais: R\$ **273.975,92**

Finalidade/Ação Realizada:

Todos os recursos recebidos foram integralmente aplicados em projetos sociais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como na manutenção administrativa e operacional da entidade.

- Saldo Final: R\$ **0,00**

5. Declaração de Veracidade

Declaramos, para os devidos fins, que o presente relatório reflete fielmente as atividades e as contas da entidade referentes ao exercício de **2024**.

João Pessoa, 08 de outubro de 2025.

Assinaturas dos Dirigentes:

Documento assinado digitalmente
 **TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR**
Data: 16/10/2025 08:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tonny Everson Gondim Alencar
Cargo: Presidente

Documento assinado digitalmente
 **LINALDO MENEZES DE AMORIM JUNIOR**
Data: 15/10/2025 11:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Linaldo Menezes de Amorim Junior
Cargo: Tesoureiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2610259/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR (Data de Nascimento: 20/09/1978)

OU

CPF/CNPJ N° 031.675.144-85

Certidão emitida em: 07/10/2025 às 10:38:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 06/10/2025 às 17:01:35, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2907-3610-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 031.675.144-85

Nome: TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: DIVORCIADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2284393 SSP PB SSP PB PB

Data de nascimento: 20/09/1978

Nome da mãe: MARIA CLARA GONDIM ALENCAR

Nome do pai: FRANCISCO CARLOS ALVES ALENCAR

Certidão emitida às 15:47 de 25/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **t6is.fGEm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR**, Título Eleitoral: 0265 1678 1201, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **41E9.A9FC.092C.0DAC**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **TONNY EVERSON GONDIM ALENCAR**

Inscrição: **0265 1678 1201**

Zona: 064 Seção: 0024

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 20/09/1978

Domicílio desde: 05/05/1997

Filiação: - MARIA CLARA GONDIM ALENCAR
- FRANCISCO CARLOS ALVES ALENCAR

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:42 em 25/09/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2VIW.S2XY.WOXJ.DT1Y



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 008.048.844-71

Nome: MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 2179687 SSP PB PB

Data de nascimento: 25/10/1978

Nome da mãe: ERMENGARDA TORRES CAVALCANTI

Nome do pai: MARCELO DE QUEIROZ MORAIS

Certidão emitida às 11:24 de 16/10/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mrYk.DIdY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2630091/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS (Data de Nascimento: 25/10/1978)

OU

CPF/CNPJ N° 008.048.844-71

Certidão emitida em: 16/10/2025 às 11:07:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 15/10/2025 às 17:01:45, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2914-4679-2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCELLO VIKTOR CAVALCANTI MORAIS**

Inscrição: **0258 4576 1244**

Zona: 076 Seção: 0343

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 25/10/1978

Domicílio desde: 14/02/1997

Filiação: - ERMENGARDA TORRES CAVALCANTI MORAIS

- MARCELO DE QUEIROZ MORAIS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO

Certidão emitida às 11:13 em 16/10/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YSUN.IPMR.2N5B.AURO